



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

79ª VT / SP - Processo nº. 0144400-59.1998.5.02.0079

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos Dez dias do mês de Setembro do ano de 2025, eu, **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado em epigrafe, passado a favor de **LOURIVAL DE CARVALHO**, contra **RUDNEI OQUILLAS MARTINS**, para pagamento da importância de R\$ R\$ 55.000,00, atualizada até 01/06/2023, depois preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** sob matrícula nº300.153, registrada no 9º Cartório de Imóveis da Comarca de São Paulo, abaixo descrito:

DESCRIÇÃO OFICIAL

IMÓVEL: CASA e respectivo terreno, situados a Avenida Guilherme Giorgi, nº 23-A, na Vila Carrão, 27º **SUBDISTRITO - TATUAPÉ**, medindo 5,50m de frente, por 24,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos igual medida a linha da frente, confinando de um lado com a casa nº 199, do outro lado com a casa nº 217, ambas da Rua Guilherme Giorgi, e nos fundos com parte do imóvel situado na Rua Rogério Giorgi nº 393.

Nº Contribuinte PMSP: 055.042.0005-9.

Endereço atualizado: AVENIDA GUILHERME GIORGI, 209, VILA CARRAO, SAO PAULO/SP - CEP: 03422-000.

Benfeitorias não constantes na matrícula:

Um imóvel comercial, composto por: uma sala, uma cozinha funcional, dois banheiros, sendo uma suite, garagem descoberta para uma vaga.

Ocupação Atual : Luiz Claudio Santos Stane (Studio Stame).

Avaliação: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cincoenta Mil Reais).

Critério utilizado para a avaliação: Valor do mercado imobiliário da região, pesquisa em sites especializados no ramo imobiliário e consulta ao Sítio da Prefeitura de São Paulo, levando-se também em consideração o padrão da construção (idade do imóvel, materiais utilizados, etc), e à luz da realidade do mercado imobiliário da região.

Francisco Iwasaki
 Oficial de Justiça Avaliador

